



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal de São Simão
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II – DA LEI Nº. 8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM SOLTOS NA ZONA URBANA SEJAM ELES: BOVINOS, SUÍNOS, EQUINOS, OVINOS E CAPRINOS, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Senhor Prefeito,

O Fundo Municipal de Saúde, vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos.

Nestes termos aguarda providências.

São Simão - GO, 31 de março de 2020.

ARQUIMEDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a licitação visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde no que tange à guarda dos animais de grande e médio porte, recolhidos nas vias urbanas do município, com o objetivo de propiciar a manutenção das perfeitas condições de trafegar, oferecendo segurança aos motoristas e atendendo ao que determina o Código Nacional de Trânsito. Estes animais soltos passam a ser um fator de insegurança na mobilidade urbana do município. O município não possui disponibilidade de local e nem de pessoal, adequados para assumir tais serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	SV	01	Prestação de Serviços de Agente de Srv. Gerais
Valor total			R\$ 14.320,00

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo às exigências contidas neste edital.

4.2 - O serviço, objeto desta licitação, consiste na da guarda dos animais capturados nas vias públicas, em local apropriado e disponibilizado pelo vencedor do presente certame.

4.3 – Os serviços serão prestados, 24(vinte e quatro horas) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, desde que haja solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

5. UNIDADE E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos por servidor, designado pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária.

5.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- a). Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b). Efetuar as devidas conferências;
- c). Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;
- d). Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e). Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente a fim de providenciar a Liquidação;
- f). Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

5.4. Verificada a entrega dos serviços fora das especificações do Termo de Referência, com, a CONTRATADA deverá, por sua conta, atender os critérios constantes neste TR no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE.

6 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA GUARDA

- a) Disponibilizar local apropriado para o acolhimento dos animais, podendo ser imóvel próprio ou locado, com pasto, capineira ou estábulo, inclusive com área reservada para os animais que necessitarem de cuidados especiais;
- b) O imóvel deverá possuir instalações como cocheiras e baias com divisórias;
- c) Possuir área suficiente para o manejo dos animais.
- d) Estar situado dentro dos limites do município de Ubá, de fácil acesso, com estradas em boas condições.
- e) Dar aos animais tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante todo o período de permanência no local de guarda, não devendo ser maltratados ou mantidos em espaços não condizentes com o seu porte;
- f) Fornecer alimentação e água em condições adequadas para os animais;
- g) Manter atualizado o arquivo clínico de cada animal contendo os seguintes dados: data e local da captura, sexo, raça, idade presumida, foto do momento da apreensão, estado de saúde atestado pelo veterinário, tratamento recebido, data de saída, motivo de saída;
- h) Informar ao município a solicitação de liberação do animal pelo seu proprietário e a quantidade de diárias visando o cálculo do valor devido e a expedição de guia de pagamento.
- i) Liberar os animais somente após autorização formal da Secretaria requisitante;
- j) Submeter-se às visitas periódicas da equipe da fiscalização sanitária;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- k) Apresentar relatório mensal à Secretaria requisitante dos animais capturados com sua identificação completa;
- l) Disponibilizar número de telefone celular para possibilitar contato direto e imediato com o contratado, durante 24hs por dia e 7 dias por semana, para recebimento de chamadas, atendimento aos proprietários dos animais, assim como, atender adequadamente os fluxos, normas e ordens definidas pela Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana.
- m) Cadastrar a documentação dos proprietários, indicando com facilidade e rapidez as reincidências.
- n) Responsabilizar-se por toda e qualquer situação/evento que ocorra com o animal enquanto estiver sob a sua guarda;
- o) Manter um local apropriado para separar os animais que porventura estiverem doentes (quarentena);
- p) As apreensões serão acompanhadas pela Polícia Militar Rodoviária, responsável pela lavratura dos autos de apreensão.
- q) Deverá ser credenciado pelo contratado, para entrada no imóvel, todos os donos dos animais apreendidos para os efeitos de reconhecimento e posse dos mesmos;
- r) O animal recolhido não poderá ficar mais de 30(trinta) dias recolhido ao depósito, devendo o município proceder ao leilão do mesmo, respeitado a legislação pertinente.
- s) Depois de realizado o leilão e não havendo lance para o animal, o mesmo passará a ser de responsabilidade do contratado e de livre comércio.
- t) Arcar com todas as despesas referentes à execução do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

7.2 - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato através do setor responsável, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;

7.3 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

7.4 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

7.5 – O município disponibilizará um profissional para assistência na saúde do animal.

São Simão – GO, 31 de março de 2020.

ARQUIMEDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Ao Departamento de Compras

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

São Simão - GO, 01 de abril de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II – DA LEI Nº. 8.666/93 - Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Para Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, levou-se em conta o valor praticado no mercado conforme cotações de preços anexos ao processo.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SV	01	Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos. Pelo período de 9 meses.	12.960,00	12.960,00
Valor total				R\$ 12.960,00	

O valor médio apresentado foi através de cotação realizada com três empresas, onde o orçamento menor apresentado foi: DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, sendo no valor total de **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**.

São Simão - GO, 01 de abril de 2020.

Newton de Freitas Oliveira
Departamento de Compras



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a contratação pretendida até o valor de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal

Despacho a CPL, para as devidas providencias.

São Simão - GO, 02 de abril de 2020.



RAZÃO DA ESCOLHA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II – DA LEI Nº. 8.666/93 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM SOLTOS NA ZONA URBANA SEJAM ELES: BOVINOS, SUÍNOS, EQUINOS, OVINOS E CAPRINOS, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***“ II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez’ . ”***

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:**

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98.

“Dita decisão no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte jaez: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. *omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a) *omissis*; b) *omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III)”.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos I e II da Lei nº. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso I do artigo 23 para obras e serviços de engenharia ou para serviços, compras e alienações, do inciso I e II do artigo já mencionando acima.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso **reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.**

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão, Goiás, 03 de abril de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Newton de Freitas Oliveira
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o despacho ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

São Simão, Goiás, 06 de abril de 2020.

Autorizado. _____
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II – DA LEI Nº. 8.666/93 -
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
ACOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE QUE SE
ENCONTRAM SOLTOS NA ZONA URBANA SEJAM ELES: BOVINOS, SUÍNOS,
EQUINOS, OVINOS E CAPRINOS, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Controle Interno;

Em atendimento ao Despacho da Senhora Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão, Goiás, 07 de abril de 2020.

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2020, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas para Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde, descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

FICHA: 60 FONTE: 100 Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 10.01.00.10.304.1028.20052.33.90.36 – FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão, Goiás, 08 de abril de 2020.

José Ribamar Pereira Barros
Depto. de Contabilidade
CRC GO 004455/O-6



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2020, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

FICHA: 60 FONTE: 100 Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 10.01.00.10.304.1028.20052.33.90.36 – FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Por ser verdade firmo o presente.

São Simão, Goiás, 08 de abril de 2020.

Rogério Moreira de Souza
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o convite e à licitante DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, para as devidas providências.

São Simão-GO, 08 de abril de 2020.

Autorizado. _____
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação do Fundo Municipal de Saúde para abertura de processo administrativo, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instauo o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

São Simão-GO, 09 de abril de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93, resolvem numerar o processo administrativo **090/2020** e processo de dispensa de licitação sob o n.º **068/2020**, com o objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, nos termos do artigo 24, II da lei nº. 8.666/93, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

São Simão-GO, 13 de abril de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Newton de Freitas Oliveira
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II – DA LEI Nº. 8.666/93 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM SOLTOS NA ZONA URBANA SEJAM ELES: BOVINOS, SUÍNOS, EQUINOS, OVINOS E CAPRINOS, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPACHO

EMPRESA: DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, nos termos do artigo 24, II da lei nº. 8.666/93, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do Titular;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- Prova de regularidade Falência e Concordata.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão-GO, 14 de abril de 2020.

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

**ANEXAR A PROPOSTA E DOIS ORÇAMENTOS
OU CONTRATOS ANTERIORES FIRMADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR e JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, **apresentou o menor valor** para a prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão, aos 15 de abril de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Newton de Freitas Oliveira
Membro



PARECER JURÍDICO

O Prefeito de SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, enviou processo no qual solicita parecer sobre a necessidade de contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, nos termos do artigo 24, II da lei nº. 8.666/93, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

A matéria da consulta refere-se aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 para a formalização das contratações diretas realizadas pela Administração Pública.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Lei 8.666/93 estabelece os princípios gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos e, em seu Art. 24, inciso II dispõe o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

O valor da contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos,



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “a”, já citado acima, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

A respeito do assunto, vejamos a opinião do professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo”.

No mesmo sentido manifestou Marçal Justen Filho: **“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.”** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pg. 470).

O que se verifica nos presentes é a pequena relevância econômica da contratação até a realização de procedimento licitatório.

O licitante DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, **foi o que apresentou o menor orçamento.**

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, in extenso:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art.24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º , deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No que pertine às formalidades que devem constar no processo, vislumbramos ser necessária a comprovação de algumas delas, elencadas no art. 195, § 3º, da CF/88 e no art. 29 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.”

ASSIM, essa Consultoria Jurídica do Município, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, entende que o Município pode contratar uma pessoa física para realizar a prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde, por meio do procedimento de dispensa de licitação, desde que respeitado o limite constante do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Este é o parecer, SMJ.

São Simão-GO, 16 de abril de 2020.

João Luiz Rodrigues Souza
OAB/GO 8.236



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II – DA LEI Nº. 8.666/93 - Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Assim, determino a contratação do Licitante DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Decreto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato administrativo, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO SIMÃO, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 177/2020, de 22 dias do mês de abril de 2020.

“Dispõe sobre dispensa de licitação.”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”***;

B) - O valor da contratação: DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, é estimado em **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**, enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

C) – O licitante DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA apresentou a melhor proposta de serviços e preço.

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação do licitante DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 22 dias do mês de abril de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2020

**CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-
GO E DE OUTRO LADO A
EMPRESA XXXXXXXX.**

O Município de São Simão - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. WILBER FLORIANO FERREIRA, portador do CPF/MF sob o nº. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, Brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, CEP: _____ E-mail: _____;

TELEFONE: (XX) _____, neste ato representado pelo proprietário o senhor _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da _____ de Licitação nº _____/2020, regido pelas normas da Lei 8.666/93, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – A finalidade da presente contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelos materiais e serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$.12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 02 dias úteis.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência desde sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 60 FONTE: 100 Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 10.01.00.10.304.1028.20052.33.90.36 – FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do

CONTRATADO:

6.1.1 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – Prestar os serviços em de imediato após solicitação de compra;

6.1.3 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras existentes no TR;

6.1.4 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa na prestação dos serviços;

6.1.6 – A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá interromper os serviços.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da

CONTRATANTE:

6.2.1 - Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

6.2.2 - Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

6.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

6.2.4 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

6.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;



- 6.2.6** - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
6.2.7 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.1.1** - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.1.2** – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3** – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4** – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5** – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6** - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7** – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8** – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2** – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 7.3** - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 8.1** – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 9.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I-** advertência;
- II-** multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III-** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato _____, de acordo com a portaria municipal _____.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos _____ conforme costume.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

São Simão-GO, ____ de ____ de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2020

RECONHEÇO a Contratação do licitante DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, que apresentou a melhor proposta de serviços e preço para realizar a prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde., dos autos que está fundamentado no Art. 24 – Inciso II da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2020.

DISPENSA: 068/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II – DA LEI Nº. 8.666/93 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM SOLTOS NA ZONA URBANA SEJAM ELES: BOVINOS, SUÍNOS, EQUINOS, OVINOS E CAPRINOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II DA LEI Nº. 8.666/93, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADA: DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000

VALOR TOTAL: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 60 FONTE: 100 Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 10.01.00.10.304.1028.20052.33.90.36 – FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

São Simão, Goiás, 22 de abril de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 068/2020**, processo administrativo **090/2020** em favor da Empresa:

DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000

VALOR TOTAL: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 60 FONTE: 100 Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 10.01.00.10.304.1028.20052.33.90.36 – FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE**.

São Simão, Goiás, 22 de abril de 2020.

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II – DA LEI Nº. 8.666/93 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM SOLTOS NA ZONA URBANA SEJAM ELES: BOVINOS, SUÍNOS, EQUINOS, OVINOS E CAPRINOS, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Instrução Normativa nº. 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, determino que o Sr. Clayton Alves Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO, seja o gestor do contrato Administrativo nº. ___/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 22 de abril de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glenea de Brito Costa, com fundamento no ART. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com o DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, para realizar a prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde.

São Simão, Goiás, 22 de abril de 2020.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

C E R T I D A O

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 22/04/2020, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de São Simão, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade ao art. 26, caput, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão, Goiás, 23 de abril de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO: Departamento de Licitação

DISPENSA: 068/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM SOLTOS NA ZONA URBANA SEJAM ELES: BOVINOS, SUÍNOS, EQUINOS, OVINOS E CAPRINOS, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II DA LEI Nº. 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: 090/2020

DISPENSA: 068/2020

CPF: 190.191.141-15

DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 60

FONTE: 100 Recursos Ordinários

DOTAÇÃO: 10.01.00.10.304.1028.20052.33.90.36 – FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 22 de abril de 2020, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 8.666/93, o Extrato de Dispensa de Licitação da Contratação de pessoa física para prestação de serviços em acolhimento e guarda de animais de grande porte que se encontram soltos na zona urbana sejam eles: bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde, com o licitante DONIZETTI MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 190.191.141-15, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 103, Lote 05, Vila Aeroporto, São Simão-GO, CEP: 75.890-000.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 23 de abril de 2020.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação